

## **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## **OBJETO**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 039/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Materiais de higiene e higienização para suprir às necessidades da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico das interessadas em fornecer os materiais de higiene e cuidados pessoais é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

As entregas dos gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

| Nº | NOME                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | OBSERVAÇÃO                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 1  | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA                                                           | DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | CAIXA   | 300        | 17.853,00   |
| 2  | TALCO - USO FARMACÊUTICO             | TALCO - USO FARMACÊUTICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, FÓRMULA QUÍMICA:3MGO.4SIO2.H2O (SILICATO DE MAGNÉSIO), GRAU DE PUREZA:PUREZA DE 100%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 14807-96-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CERCA DE 325 MESH | DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UNIDADE | 50         | 1.905,50    |

|   |                  |                                                                                                                                                                                          |                                                          |         |    |          |
|---|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----|----------|
| 3 | APARELHO BARBEAR | APARELHO BARBEAR,<br>TIPO:DESCARTÁVEL,<br>MATERIAL<br>LÂMINA:AÇO,<br>QUANTIDADE<br>LÂMINAS:2 UN,<br>MATERIAL<br>CABO:PLÁSTICO,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:COM FITA<br>LUBRIFICANTE | DESCRIÇÃO<br>COMPLETA<br>CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA | UNIDADE | 60 | 1.621,80 |
|---|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|----|----------|

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, com base no Decreto nº 190/2024 do município de João Monlevade, considera-se a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, pelo período e quantitativo original, desde que atendidas as condições estabelecidas e comprovada a vantajosidade, o que amplia a eficiência administrativa ao evitar a realização de novos certames em curto prazo e permite o atendimento contínuo das necessidades municipais, a saber: *"Art. 40 (...) Parágrafo único. No caso de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado desde que seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência."*

### JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Fundação de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Visando a maior competição, a realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, qualidade, economicidade, eficácia e eficiência na prestação de serviços às crianças e adolescentes da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

Melhoria de higiene pessoal das crianças e adolescentes e melhoria dos procedimentos de higienização na Unidade Acolhedora.

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na prestação de serviços da Fundação Municipal Crê-Ser.

### OBSERVAÇÃO

- a) Todas as descrições deverão ser consideradas conforme o termo de referência.
- b) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.
- c) O quantitativo estimativo foi obtido de acordo com o relatório do Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser anexo a este ETP.

### CONCLUSÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é VIÁVEL para a Fundação Municipal Crê-Ser. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

João Monlevade, MG - 6 de maio de 2025

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA - CPF: 059.183.476-66

---

Responsável pelo ETP